

# Sobre a carreira EBTT

**Assessoria**

**APUBHUFMG+**  
SINDICATO DOS PROFESSORES

# Estrutura da apresentação

Da greve de 2012  
à greve de 2024

Estrutura da carreira  
(Lei 12772/2012)

Evolução na malha salarial  
de 2012 a 2019

Estrutura da carreira e  
malha salarial em 2025 e  
2026 (MP 1284/2024)

Princípios da carreira única  
propostos pelo ANDES-SN

Outras conquistas da greve  
de 2024, por implementar

---

# Estrutura da carreira EBTT (Lei 12772/2012)

# Regulamentação pela Lei 12772/2012

---

- Regida pela Lei 8112/1990 (Regime Jurídico Único).
- Exigência mínima para ingresso na carreira: diploma de graduação.
- Desenvolvimento por progressão funcional e por promoção.
  - Cumprimento de interstício de 24 meses e avaliação de desempenho.
    - Promoção para titular: além dos critérios anteriores, diploma de doutorado e avaliação de memorial.
  - **O efeito financeiro da progressão e da promoção ocorrerá a partir da data em que o docente cumprir o interstício e os requisitos para o desenvolvimento na carreira.**

# Estrutura da carreira em 2012

ANTES DE 2012			2012		
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, REGIDA PELA LEI 11784/2008			1	TITULAR	CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL (LEI 1272/2012)
	DV	3	4	DIV	
		2	3		
		1	2		
	DIV	S	1		
	DIII	4	4	DIII	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	DII	4	2	DII	
		3			
		2	1		
		1			
	DI	4	2	DI	
		3			
		2	1		
1					

Possibilidade de aceleração da promoção, cumprido o estágio probatório:

I - de qualquer nível de DI para DII-1 (especialista);

II - de qualquer nível de DI e DII para DIII-1 (mestre ou doutor).

# Regimes de trabalho

---

- I. 40h semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva **às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.**
- II. 20h semanais de trabalho.
- III. Excepcionalmente mediante aprovação de órgão colegiado superior competente: 40h semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

# Evolução da malha salarial de 2012 a 2019

# Estrutura remuneratória de 2012 a 2019

---

Reajuste salarial combinado com uma carreira sem steps padronizados e sem uma evolução salarial com critérios definidos.

Redução da discrepância com o cumprimento dos reajustes parcelados de 2017 a 2019.

Diferença salarial significativa da classe DIV em relação às demais classes.

# Variações percentuais do vencimento básico

CLASSE	NÍVEL	2012	AGO 2017	AGO 2018	AGO 2019
TITULAR	1	3,56%	5,99%	8,12%	10,00%
DIV	4	1,76%	2,60%	3,34%	4,00%
	3	1,77%	2,59%	3,33%	4,00%
	2	0,15%	1,53%	2,81%	4,00%
	1	21,90%	22,99%	24,03%	25,00%
DIII	4	1,00%	2,04%	3,04%	4,00%
	3	1,00%	2,02%	3,02%	4,00%
	2	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%
	1	10,00%	8,46%	6,96%	5,50%
DII	2	1,00%	2,34%	3,67%	5,00%
	1	10,00%	8,45%	6,96%	5,50%
DI	2	1,00%	2,34%	3,67%	5,00%
	1				

$$S = V_B + R_T + A$$

**S**: SALÁRIO

**V<sub>B</sub>**: VENCIMENTO  
BÁSICO

**R<sub>T</sub>**: RETRIBUIÇÃO  
POR TITULAÇÃO

**A**: ADICIONAIS

# Porém, na lei, apenas os valores nominais dos vencimentos

		VENCIMENTO BÁSICO EM AGOSTO DE 2019		
		REGIME DE TRABALHO		
CLASSE	NÍVEL	20h	40h	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TITULAR	1	4.774,42	6.684,19	9.548,84
DIV	4	4.340,38	6.076,54	8.680,76
	3	4.173,44	5.842,82	8.346,89
	2	4.012,93	5.618,10	8.025,86
	1	3.858,58	5.402,02	7.717,17
DIII	4	3.086,87	4.321,61	6.173,73
	3	2.968,14	4.155,40	5.936,28
	2	2.853,98	3.995,58	5.707,96
	1	2.744,21	3.841,90	5.488,43
DII	2	2.601,15	3.641,61	5.202,30
	1	2.477,29	3.468,20	4.954,57
DI	2	2.348,14	3.287,39	4.696,28
	1	2.236,32	3.130,85	4.472,64

Os valores dos steps são contingentes e variam em função de acordos salariais

# Desvalorização da Dedicção Exclusiva

Variação percentual do  $V_B$  em relação à jornada de 20h

2012		Agosto de 2017		Agosto de 2018		Agosto de 2019	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	40h						
98,83%	39,39%	99,22%	39,59%	99,61%	39,80%	100,00%	40,00%

# Variação da $R_T$ em função do $V_B$ para docentes com DE

AGOSTO DE 2019					
CLASSE	NÍVEL	<u>APERF.</u>	<u>ESP. OU RSCI+GRAD.</u>	<u>MESTRADO OU ESP.+RSCI</u>	<u>DOUTORADO OU MESTRADO+RSCI</u>
TITULAR	1	10,00%	20,00%	50,00%	115,00%
DIV	4				
	3				
	2				
	1				
DIII	4				
	3				
	2				
	1				
DII	2				
	1				
DI	2				
	1				

# **Estrutura da carreira e malha salarial em 2025 e 2026**

# Regulamentação pela MP 1286/24

ANTES DA MP 1286/24		DEPOIS DA MP 1286/24			
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL		
TITULAR	1	TITULAR	1		
DIV	4	C	4		
	3		3		
	2		2		
	1		1		
DIII	4	B	4		
	3		3		
	2		2		
	1		1		
DII	2	A	1		
	1				
DI	2				
	1				

# Steps e reajustes salariais regulamentados pela MP 1286/24

		DEPOIS DA MP 1286/24		<u>STEPS 2024</u>	<u>STEPS EM JAN 2025</u>	<u>STEPS EM ABR 2026</u>	REAJUSTE TOTAL EM 2025	REAJUSTE TOTAL EM 2026
TITULAR	1	TITULAR	1	10,0%	10,0%	10,0%	10,8%	17,6%
DIV	4	C	4	4,0%	4,5%	5,0%	10,8%	17,6%
	3		3	4,0%	4,5%	5,0%	10,3%	16,5%
	2		2	4,0%	4,5%	5,0%	9,8%	15,4%
	1		1	25,0%	23,5%	22,5%	9,3%	14,3%
DIII	4	B	4	4,0%	4,5%	5,0%	10,6%	16,7%
	3		3	4,0%	4,5%	5,0%	10,1%	15,5%
	2		2	4,0%	4,5%	5,0%	9,5%	14,4%
	1		1	5,5%	5,5%	6,0%	9,0%	13,3%
DII	2	A	1				9% SOBRE VB DE DII2	12,8% SOBRE VB DE DII2
	1							
DI	2							
	1							

# $V_B$ e $R_T$ para docentes com doutorado e dedicação exclusiva

		DEPOIS DA MP 1286/24		VB EM JAN 2025	RT EM JAN 2025	VB + RT EM JAN 2025	VB EM ABR 2026	RT EM ABR 2026	VB + RT EM ABR 2026
TITULAR	1	TITULAR	1	11536,10	13266,52	24802,62	12245,03	14081,78	26326,81
DIV	4	C	4	10487,35	12060,46	22547,81	11131,83	12801,61	23933,44
	3		3	10035,75	11541,11	21576,86	10601,75	12192,01	22793,76
	2		2	9603,58	11044,13	20647,71	10096,90	11611,44	21708,34
	1		1	9190,03	10568,54	19758,57	9616,10	11058,51	20674,61
DIII	4	B	4	7441,32	8557,52	15998,84	7849,87	9027,36	16877,23
	3		3	7120,88	8189,02	15309,90	7476,07	8597,48	16073,55
	2		2	6814,24	7836,38	14650,62	7120,07	8188,08	15308,15
	1		1	6520,81	7498,93	14019,74	6781,02	7798,17	14579,19
DII	2	A	1	6180,86	7107,99	13288,85	6397,19	7356,77	13753,96
	1								
DI	2								
	1								

# Piso da educação e salário inicial na carreira

Piso da educação básica para uma jornada de 40h, em 2025:  
4.867,77

Piso da educação básica em 2025 para uma jornada de 20h:  
2.433,89

$V_B$  de docente graduado para uma jornada de 20h em 2025:  
**3.090,43**

$V_B$  de docente graduado para uma jornada de 40h em 2025:  
**4.326,60** =  $(v_{B20h} + 40\%V_{B20h})$

$V_B$  de docente graduado com dedicação exclusiva em 2025:  
6.180,86 =  $(V_{B20h} + 100\%V_{B20h})$

# Piso da educação e salário inicial na carreira

ANO	2022		2023		2024		2025	
	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h
<b>JORNADA</b>								
<b>PNEB</b>	1922,82	3845,63	2210,28	4420,55	2290,29	4580,57	2433,89	4867,77
<b>VB EBTT SEM RT</b>	2236,32	3130,85	2437,59	3412,63	2437,59	3412,63	3090,43	4326,60
<b>DEFASAGEM</b>		-18,59%		-22,80%		-25,50%		-11,12%
<b>B1</b>								4564,56
<b>B2</b>								4769,97

O piso não tem sido cumprido para o docente graduado em regime de 40h, desde 2022. Esse quadro fundamenta uma ação de correção salarial e ressarcimento pela via judicial? No entanto, essa eventual correção não impacta os demais níveis da carreira porque ela não tem uma estrutura, com os steps cumprindo apenas o papel de indicadores de correção salarial e não uma vinculação orgânica entre os níveis dentro da carreira.

# Princípios da Carreira Única propostos pelo ANDES -SN

# Desenvolvimento na carreira

---

- Possibilidade de alcançar o topo da carreira, independentemente da titulação.
- Tempo de percurso na carreira: de 18 a 20 anos, com tempo de permanência em cada nível de 18 a 24 meses.
- Valorização do tempo de serviço por meio de percentuais de acréscimo salarial automáticos (anuênios, biênios, triênios ou quinquênios) e de ascensão de nível com intervalos definidos, mediante processo de avaliação entre pares.

# Malha salarial

---

- Adicionais por titulação não inferiores a:
  - Aperfeiçoamento: 10%;
  - Especialização: 25%;
  - Mestrado: 50%;
  - Doutorado: 100%.
- Variação da remuneração entre os níveis da carreira homogênea, não inferior a 5% (para interstícios de 18 meses) e 7% (para interstícios de 24 meses).
- Vencimento básico para dedicação exclusiva correspondente a 210% do piso gerador:  $3,1 \times (V_{B20h})$

**Outras conquistas da greve de 2024,  
por implementar**

# Portaria 983/20 e controle de frequência

---

- Publicação da alteração do Decreto 1590/95 que libera o professor da carreira EBTT de controle de frequência.
  - Parado na Casa Civil, aguardando assinatura do Ministro Rui Costa.
- Publicação de Portaria substitutiva à Portaria 983/20 que determinava em 14h a carga horária mínima de aulas semanais.
  - Redução da carga horária mínima de aulas semanais para 8h.
  - Entendimento de que a Portaria 983/20 não afeta docentes EBTT das Universidades.

# Referências

---

- Lei 12772 com evolução da malha salarial de 2012 a 2019:
  - <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12772-28-dezembro-2012-774886-normaatuizada-pl.pdf>
- Lei 12772/2012 atualizada pela MP 1286/2024:
  - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/L12772compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12772compilado.htm)
- Anexo circular n.027/2025: Balanço do Termo de Acordo de Greve:
  - <https://www.andes.org.br/diretorios/files/Beregno/PDF9/Circ027-2025-%20ANEXO%20-%20Balan%C3%A7o%20do%20Termo%20de%20Greve.pdf>
- Deliberações do 15º CONAD Extraordinário do ANDES-SN:
  - <https://www.andes.org.br/diretorios/files/Beregno/PDF%2012/Consolidado%2015%20CONAD%20Extraordinario%20Digital.pdf>

**Juntos somos mais fortes!**  
**Obrigado!**

**APUBHUFMG+**  
SINDICATO DOS PROFESSORES